



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

CNPJ 14.198.543/0001-70

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM  
REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

CONTRATADO Lais Cardoso Novaes		CPF 476.094.798-10		
ENDEREÇO Lot. Francisco Inácio de Souza, 31 – Francisco I. de Souza		CIDADE/ESTADO Itirucu/Ba		
NACIONALIDADE Brasileira	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 23.576.877-46	ORGAO EMISSOR SSP	ESTADO BA	DATA DE EMISSÃO 26/03/2020
CARGO/EMPREGO PÚBLICO Auxiliar de Serviços Gerais		PERÍODO DE CONTRATAÇÃO 12/08/2020 A 31/12/2020		
VENCIMENTO MENSAL (R\$) R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco) reais				
JORNADA DE TRABALHO 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS				
LOCAL DE TRABALHO Hospital Municipal				

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.198.543/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO, BRASILEIRA, MAIOR, MÉDICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 949.424.395/15 E O CONTRATADO ACIMA INDICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 2º, INCISOS I E III, DA LEI MUNICIPAL Nº. 234, DE 29/08/2017, E NOS PRINCÍPIOS GERAIS QUE REGEM O DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ADMISSÃO DO CONTRATADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO CARGO/EMPREGO PÚBLICO ACIMA INDICADO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 020, DE 19/03/2020, QUE INSTITUIU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA E DEFINIU OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E Nº. 028, DE 01/04/2020, QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 31/12/2020, CONFORME ACIMA INDICADO, SENDO PERMITIDA, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITIRUCU, SUA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBSERVADOS SEU CARÁTER TRANSITÓRIO E A PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL QUE O ORIGINOU.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ORA AJUSTADO, FARÁ JUS O CONTRATADO À PERCEPÇÃO MENSAL DOS VENCIMENTOS SUPRAESPECIFICADOS, OBSERVADO, PARA SUA FIXAÇÃO E REAJUSTES POSTERIORES, OS PADRÕES DE VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NOS PLANOS DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEM TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE PLANTÕES SEMANAIS DE 12 (DOZE) OU 24 (VINTE E QUATRO) HORAS O EXCESSO DE HORAS SERÁ COMPENSADO MEDIANTE FOLGA REMUNERADA, CONCEDIDA NO DECORRER DA SEMANA SEGUINTE.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇOS NO LOCAL ACIMA INDICADO, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEXTA:** O PRESENTE CONTRATO NÃO GERA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, AVISO PRÉVIO, FGTS, MULTA OU INDENIZAÇÕES A QUALQUER TÍTULO, SE SUBMETENDO O CONTRATADO, EM SUAS OBRIGAÇÕES E DEVERES, INCLUSIVE QUANTO ÀS PENALIDADES, AO QUANTO PRESCREVE A LEI MUNICIPAL Nº. 20/99, DE 25/01/1999, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POR LEIS POSTERIORES.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE ASSIM JUSTIFIQUE O SERVIÇO PÚBLICO E CESSADA A NECESSIDADE DO SERVIÇO ORA CONTRATADO, RESCINDIR, A QUALQUER TEMPO, O PRESENTE CONTRATO, SEM QUE ISTO IMPORTE EM DIREITO À INDENIZAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, AO CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19); ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**CLÁUSULA NONA:** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA A QUE ESTIVER JURISDICIONADO O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

ITIRUCU/BA, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MUNICÍPIO DE ITIRUCU  
CONTRATANTE

LAIS CARDOSO NOVAES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM  
REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

CONTRATADO <b>Lais Cardoso Novaes</b>				CPF <b>476.094.798-10</b>
ENDEREÇO <b>Lot. Francisco Inácio de Souza, 31 – Francisco I. de Souza</b>				CIDADE/ESTADO <b>Itirucu/Ba</b>
NACIONALIDADE <b>Brasileira</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº <b>23.576.877-46</b>	ÓRGÃO EMISSOR <b>SSP</b>	ESTADO <b>BA</b>	DATA DE EMISSÃO <b>26/03/2020</b>
CARGO/EMPREGO PÚBLICO <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>		PERÍODO DE CONTRATAÇÃO <b>12/08/2020 A 31/12/2020</b>		
VENCIMENTO MENSAL (R\$) <b>R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco) reais</b>				
JORNADA DE TRABALHO <b>40 (quarenta) HORAS SEMANAIS</b>				
LOCAL DE TRABALHO <b>Hospital Municipal</b>				

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.198.543/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO, BRASILEIRA, MAIOR, MÉDICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 949.424.395/15 E O CONTRATADO ACIMA INDICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 2º, INCISOS I E III, DA LEI MUNICIPAL Nº. 234, DE 29/08/2017, E NOS PRINCÍPIOS GERAIS QUE REGEM O DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ADMISSÃO DO CONTRATADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO CARGO/EMPREGO PÚBLICO ACIMA INDICADO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 020, DE 19/03/2020, QUE INSTITUIU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA E DEFINIU OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E Nº. 028, DE 01/04/2020, QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 31/12/2020, CONFORME ACIMA INDICADO, SENDO PERMITIDA, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITIRUCU, SUA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBSERVADOS SEU CARÁTER TRANSITÓRIO E A PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL QUE O ORIGINOU.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ORA AJUSTADO, FARÁ JUS O CONTRATADO À PERCEPÇÃO MENSAL DOS VENCIMENTOS SUPRAESPECIFICADOS, OBSERVADO, PARA SUA FIXAÇÃO E REAJUSTES POSTERIORES, OS PADRÕES DE VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NOS PLANOS DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEM TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE PLANTÕES SEMANAIS DE 12 (DOZE) OU 24 (VINTE E QUATRO) HORAS O EXCESSO DE HORAS SERÁ COMPENSADO MEDIANTE FOLGA REMUNERADA, CONCEDIDA NO DECORRER DA SEMANA SEGUINTE.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇOS NO LOCAL ACIMA INDICADO, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEXTA:** O PRESENTE CONTRATO NÃO GERA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, AVISO PRÉVIO, FGTS, MULTA OU INDENIZAÇÕES A QUALQUER TÍTULO, SE SUBMETENDO O CONTRATADO, EM SUAS OBRIGAÇÕES E DEVERES, INCLUSIVE QUANTO ÀS PENALIDADES, AO QUANTO PRESCREVE A LEI MUNICIPAL Nº. 20/99, DE 25/01/1999, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POR LEIS POSTERIORES.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE ASSIM JUSTIFIQUE O SERVIÇO PÚBLICO E CESSADA A NECESSIDADE DO SERVIÇO ORA CONTRATADO, RESCINDIR, A QUALQUER TEMPO, O PRESENTE CONTRATO, SEM QUE ISTO IMPORTE EM DIREITO À INDENIZAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, AO CONTRATADO.

**CLÁUSULA OITAVA:** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19); ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**CLÁUSULA NONA:** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA A QUE ESTIVER JURISDICIONADO O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

ITIRUCU/BA, 12 DE AGOSTO DE 2020.

MUNICÍPIO DE ITIRUCU  
CONTRATANTE

LAIS CARDOSO NOVAES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU**

Rua Jusecelino Kubitschek nº 78, Centro, Itirucu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail [itirucu@itirucu.ba.gov.br](mailto:itirucu@itirucu.ba.gov.br)

CNPJ 14.198.543/0001-70

[www.itirucu.ba.gov.br](http://www.itirucu.ba.gov.br)

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM  
REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

CONTRATADO Lais Cardoso Novaes		CPF 476.094.798-10		
ENDEREÇO Lot. Francisco Inácio de Souza, 31 – Francisco I. de Souza		CIDADE/ESTADO Itirucu/Ba		
NACIONALIDADE Brasileira	CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 23.576.877-46	ÓRGÃO EMISSOR SSP	ESTADO BA	DATA DE EMISSÃO 26/03/2020
CARGO/EMPREGO PÚBLICO Auxiliar de Serviços Gerais		PERÍODO DE CONTRATAÇÃO 12/08/2020 A 31/12/2020		
VENCIMENTO MENSAL (R\$) R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco) reais				
JORNADA DE TRABALHO 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS				
LOCAL DE TRABALHO Hospital Municipal				

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.198.543/0001-70, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PREFEITA MUNICIPAL, SRA. LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO, BRASILEIRA, MAIOR, MÉDICA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 949.424.395/15 E O CONTRATADO ACIMA INDICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ART. 2º, INCISOS I E III, DA LEI MUNICIPAL Nº. 234, DE 29/08/2017, E NOS PRINCÍPIOS GERAIS QUE REGEM O DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDIMENTO A SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A ADMISSÃO DO CONTRATADO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AO CARGO/EMPREGO PÚBLICO ACIMA INDICADO COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 020, DE 19/03/2020, QUE INSTITUIU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA E DEFINIU OUTRAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E Nº. 028, DE 01/04/2020, QUE DECLAROU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ O DIA 31/12/2020, CONFORME ACIMA INDICADO, SENDO PERMITIDA, A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ITIRUCU, SUA PRORROGAÇÃO, MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBSERVADOS SEU CARÁTER TRANSITÓRIO E A PERMANÊNCIA DA SITUAÇÃO EXCEPCIONAL QUE O ORIGINOU.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ORA AJUSTADO, FARÁ JUS O CONTRATADO À PERCEPÇÃO MENSAL DOS VENCIMENTOS SUPRAESPECIFICADOS, OBSERVADO, PARA SUA FIXAÇÃO E REAJUSTES POSTERIORES, OS PADRÕES DE VENCIMENTOS ESTABELECIDOS NOS PLANOS DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUARTA:** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, ESTABELECEM TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REGIME DE PLANTÕES SEMANAIS DE 12 (DOZE) OU 24 (VINTE E QUATRO) HORAS O EXCESSO DE HORAS SERÁ COMPENSADO MEDIANTE FOLGA REMUNERADA, CONCEDIDA NO DECORRER DA SEMANA SEGUINTE.

**CLÁUSULA QUINTA:** O CONTRATADO PRESTARÁ SERVIÇOS NO LOCAL ACIMA INDICADO, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**CLÁUSULA SEXTA:** O PRESENTE CONTRATO NÃO GERA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, AVISO PRÉVIO, FGTS, MULTA OU INDENIZAÇÕES A QUALQUER TÍTULO, SE SUBMETENDO O CONTRATADO, EM SUAS OBRIGAÇÕES E DEVERES, INCLUSIVE QUANTO ÀS PENALIDADES, AO QUANTO PRESCREVE A LEI MUNICIPAL Nº. 20/99, DE 25/01/1999, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS POR LEIS POSTERIORES.

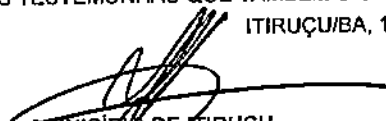
**CLÁUSULA SÉTIMA:** PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE ASSIM JUSTIFIQUE O SERVIÇO PÚBLICO E CESSADA A NECESSIDADE DO SERVIÇO ORA CONTRATADO, RESCINDIR, A QUALQUER TEMPO, O PRESENTE CONTRATO, SEM QUE ISTO IMPORTE EM DIREITO A INDENIZAÇÃO, A QUALQUER TÍTULO, AO CONTRATADO.

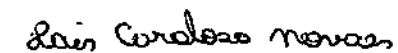
**CLÁUSULA OITAVA:** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE: 3.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.053 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19); ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

**CLÁUSULA NONA:** AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA A QUE ESTIVER JURISDICIONADO O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, ESTADO DA BAHIA, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

ITIRUCU/BA, 12 DE AGOSTO DE 2020.

  
MUNICÍPIO DE ITIRUCU  
CONTRATANTE

  
LAIS CARDOSO NOVAES  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: